

Boletim de Serviço

Nº 505 de 19 de dezembro de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente

RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA

Gerente Administrativo Substituto

JOSÉ DILBERY OLIVEIRA DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES FIGUEIREDO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
REMANEJAMENTO	4
Portaria-SEI nº 382, de 19 de dezembro de 2023	4
Portaria-SEI nº 383, de 19 de dezembro de 2023	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	5
Portaria-SEI nº 103, de 19 de dezembro de 2023	5

SUPERINTENDÊNCIA**REMANEJAMENTO****Portaria-SEI nº 382, de 19 de dezembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria nº 93 de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1340, de 30 de junho de 2022 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.005974/2023-59, resolve:

Art. 1º Remanejar o(a) empregado(a) **ANA MARIA BEZERRA**, Farmacêutica, matrícula Siape nº 306****, do Setor de Farmácia Hospitalar, para a Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, junto ao Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Bandeira, a partir do dia 15/12/2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Oliveira da Silva

Portaria-SEI nº 383, de 19 de dezembro de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria nº 93 de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1340, de 30 de junho de 2022 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.005974/2023-59, resolve:

Art. 1º Remanejar o(a) empregado(a) **ALAIDE XAVIER EVANGELISTA**, Técnico em Farmácia, matrícula Siape nº 315****, do Setor de Farmácia Hospitalar, para a Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, junto ao Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico,

Boletim de Serviço nº 505, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Bandeira, a partir do dia 15/12/2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Oliveira da Silva

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria-SEI nº 103, de 19 de dezembro de 2023

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.005402/2023-70, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão 11/2023, cujo objeto consiste na aquisição de bens permanentes/equipamentos de Hotelaria Hospitalar para suprimento das necessidades dos serviços de processamento de enxoval hospitalar e produção de refeições do Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUJB, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - SEI STHH/DLIH/GAD/HUJB-UFCG (SEI nº 33567946), anexo do Edital, solicita-se a indicação da equipe que fiscalizará as referidas Atas, informando os dados a seguir:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor da ata	Moadir Matias de Souza	158*****	***.075.473-**
Gestor da ata - Substituto	José Neto da Silva	305*****	***.216.133-**
Fiscal Técnico	Ana Carla Lopes Silva Bezerra	113*****	***.798.133-**
Fiscal Técnico - Substituto	Sarah Queiroga de Sousa	187*****	***.748.804-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos

contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital.;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUJB/UFCG/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Reno Alexandre de Sousa Lisboa